



Sindicato dos Servidores
Público Efetivo de São Gonçalo
RENOVAÇÃO E RESPEITO PELO SERVIDOR

É NA LUTA QUE A GENTE
SE ENCONTRA

São Gonçalo, 10 de março de 2026.

Ofício SINDSPEF-SG/RJ Nº.18/2026

A/c da Exmo. Subsecretário Municipal de Posturas

Srº Diego Manhães Pinto – 128.901

Assunto: Informação de desdobramento da reunião realizada em 05/03/2026 com a SEOP – Técnico de Apoio Especializado Controle Urbano

Prezados,

O Sindspef-SG vem atuando atentamente sobre as condições de trabalho que os agentes técnicos de apoio especializado – CONTROLE URBANO vinculado no organograma desta secretaria. As reclamações já foram frutos de denúncia ao MPT sobre o nº IC 000398.2025.01.006/0.

O objeto denunciado é acerca da falta de condições de trabalho por não terem acesso a sanitários, horários de repouso mediante trabalho em posição ortostática, falta de EPI, baseamento para repouso e realização de suas refeições, falta de suporte operacional de equipes que detêm do poder de polícia administrativa conforme determina o código de posturas municipal, exposição a agentes insalubres e periculosidade sem a contrapartida de pagamento por parte da administração pública.

Após tal denuncia, que foi CLARA qual equipe da subsecretaria de posturas estavam submetidas a essas precárias condições, parte da equipe foram remanejados de setor agora sendo lotados no PARQUE RJ, novo espaço de convivência pública na cidade, com parceria entre o Governo do Estado e Prefeitura Municipal. Essa prática de remoção de servidores com troca de lotação quando reclama de condições de trabalho é antiga e de praxe na administração pública municipal que inclusive já reclamamos de tal fato em denúncia que tramita no MPT-RJ. Estamos deixando isso bem claro a esta secretaria porque, se não resolvermos essa questão com interrupção de tal prática, este documento ensejará em outra denúncia formal sobre assédio coletivo a estes agentes.

E sobre o tema assédio moral, temos que observar o que diz a legislação municipal sobre o tema:

LEI Nº 845/2018 INSTITUI O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E A QUALQUER FORMA DE PERSEGUIÇÃO NO AMBIENTE LABORATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Para fins das disposições desta Lei, fica considerado como assédio moral todo tipo de ação, gesto ou palavra, que atinja a autoestima, a segurança, a dignidade e moral de um indivíduo em seu ambiente laborativo, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, causando-lhe constrangimento ou vergonha, implicando dano ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira profissional, à estabilidade ou equilíbrio do vínculo funcional e à saúde física ou mental do indivíduo.

Art. 3º - O assédio moral e a perseguição no ambiente laborativo caracterizam-se também nas relações funcionais de escalões hierárquicos, nas seguintes circunstâncias:

21 98563-4282 21 3005-2453

Rua Simeão Custódio, 48 - Centro, São Gonçalo

RECIBO

Data: 10/03/26 Hora: 16:42
Nome: Michael F. Jessa
Matrícula: 128875